

CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO “VAREJISTA” 2008/2010
PAULÍNIA e VALINHOS

O **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS MUNICÍPIOS DE PAULÍNIA E VALINHOS – SINCOVAGA** e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS E REGIÃO – SECCAMP**, informam a todos os empresários do setor varejista nos municípios de Paulínia e Valinhos e aos escritórios de contabilidade que tenham clientes nesta cidade, que foi celebrada no dia 23 de OUTUBRO de 2008 a Convenção Coletiva de Trabalho 2008/2010, se destacando, dentre outras cláusulas relevantes as seguintes:

1.- **REAJUSTE SALARIAL:** Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelos sindicatos convenientes serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2007, data base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de 8,5% (oito e meio por cento), incidentes sobre os salários já reajustados em 1º de outubro de 2007.

Parágrafo Único - As diferenças referentes as verbas salariais deverão ser pagas em uma única vez até o quinto dia útil de dezembro de 2008. As diferenças de verbas rescisórias serão pagas em parcela única até o quinto dia útil do mês de dezembro de 2008.

2.- **REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE OUTUBRO DE 2007 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2008:** O reajustamento salarial será proporcional aos meses trabalhados, sempre respeitando o art. 461 da CLT.

3.- **SALÁRIOS NORMATIVOS A PARTIR DE 01/09/2008:**

Empregados em Geral:.....	R\$ 671,00
Faxineiro, Copeiro, Office-boy e Empacotador.....	R\$ 450,00
Garantia do Comissionista.....	R\$ 772,00
Auxiliar do Comércio.....	R\$ 450,00
Indenização Quebra de Caixa.....	R\$ 34,50

4.- **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS:** 7% (sete por cento), incidente sobre a remuneração de novembro/2008. Será descontada no mês de novembro/2008, limitado cada desconto o valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) e recolhido em 05/12/2008 e 1% (um por cento) para os demais meses.

5.- **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL:** Os integrantes da categoria econômica, deverão recolher ao SINCOVAGA, a Contribuição Assistencial Patronal até 25 de novembro de 2008, conforme cláusula 11 da Convenção Coletiva de Trabalho.

6.- **FERIADOS - ABERTURA** – Na forma da Lei 11.603/07, de 05 de dezembro de 2007, fica permitido o trabalho dos seus empregados, nos feriados desde que obedecidas as cláusulas e demais condições a seguir:

7.- **TRABALHO EM DOMINGOS** : As empresas deverão observar as novas regras dos trabalhos em domingos, conforme escala da Lei 11.603, de 5 de dezembro de 2007, que alterou o artigo 6º da Lei 10.101/00.

8.- **VIGÊNCIA:** O período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho será de 01 de Setembro de 2008 a 31 de Agosto de 2010, mantendo-se a data base para 1º de Setembro.

Informamos que estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos:

SECCAMP – Fone: (19) 3731-6300 ou no site www.seccamp.org.br

SINCOVAGA– Fone: (11) 3335-1100 ou no site www.sincovaga.com.br

Lembramos que a Convenção Coletiva de Trabalho encontra-se disponível na íntegra no site do SECCAMP e do SINCOVAGA.

Campinas, 23 de outubro de 2008.

JOÃO BATISTA LUZ
Presidente do
**Sindicato dos Empregados no
Comércio de Campinas, Paulínia e Valinhos**

WILSON HIROSHI TANAKA
Presidente do
**Sindicato do Comércio Varejista
de Generos Alimenticio do Estado de Sao Paulo**